



**ADITIVO DE CONTRATO**

**I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 157/2013 - (PMRC)**

**A AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA CATIONICA DE PETRÓLEO TIPO RL-1C, MATERIAL USINADO A FRIO DENSO E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS PARA USO NA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO DISTRITO INDUSTRIAL “GERALDO ARAÚJO” PELO PERÍODO DE 04 (QUATRO) MESES E NA REGULARIZAÇÃO, REPERFILAGEM E MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DESTE MUNICÍPIO PELO PERÍODO DE 08 (OITO) MESES**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, bairro Centro, nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.038.666/SSP-MG e inscrito no CPF/MF sob nº 089.954.609-97, pelo Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Meio Ambiente, o Sr. **LISANDRO JOSÉ NÉIA BAGGIO**, solteiro, funcionário público municipal, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.289.252-8/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 943.248.409-20, ambos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa **CASTILHO MINERAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rod. RM, nº 100, KM 2,2 – Estrada dos Baggios, na cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 08.528.581/0003-02, neste ato, representada pelo sócio-administrador, o Sr. **FRANCISCO SOVERAL ZANELLA**, brasileiro, viúvo, engenheiro mecânico, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.064.371-2/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 447.692.539-15, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, promovem o I Termo Aditivo ao Contrato nº 157/2013 (PMRC) proveniente do Edital de Licitação tipo Pregão Presencial nº 086/2013 (PMRC), nos termos que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O preço global para a aquisição do serviço, objeto deste Aditivo permanece nas mesmas condições da cláusula segunda do referido Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

Aditiva-se o prazo de vigência em 120 (cento e vinte) dias, sendo o período de 05 de Dezembro de 2013 a 04 de Abril de 2014.

**CLÁUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA**

O presente aditivo, diante da constatação argumentada pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, o Sr. Antonio Carlos Chiarotti, justifica-se frente ao fato de que a Prefeitura não retirou todo o material, para continuidade das obras de asfaltamento do Distrito Industrial, as quais sofreram atraso inicial devido ao acúmulo de serviços da equipe da Prefeitura com obras de manutenção de vias públicas urbanas. As obras de pavimentação estão sendo executadas diretamente com mão de obra própria da Prefeitura. Sendo que a retirada do material é gradativa e de acordo e de acordo com a sua aplicação, sendo que o atraso na execução da obra impossibilita a sua retirada. Assim sendo, solicitam que o prazo seja prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias da vigência inicial, diante das providências necessárias para entrega dos materiais.

**CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

O fundamento legal para a prorrogação encontra-se no Art. 57, §1º, da Lei Federal 8.666/93, e está sendo aditivado conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, onde, permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato nº 157/2013 (PMRC).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ**



E por acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas, em 02 (duas) vias de mesmo teor e forma.

Ribeirão Claro-PR, 25 de Novembro de 2013.

***Geraldo Maurício Araújo***  
Prefeito Municipal – Contratante

***Lisandro José Néia Baggio***  
Sec. Mun. de Ind., Com., Tur. e Meio Ambiente – Contratante e Gestor do Contrato

***Francisco Soveral Zanella***  
Castilho Mineração LTDA - Contratada

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_

**Visto do Departamento Jurídico:**